

**COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL**

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 10 DE JUNHO DE 2002.**

***Estabelece as diretrizes para sincronização de frequência e de tempo na Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.***

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL** faz saber que aquele Comitê, no uso das atribuições previstas nos incisos I e VIII do art. 4º da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão Técnica Executiva - COTEC de que trata o Decreto Nº 3.872, de 18 de julho de 2001, com a finalidade de estudar e apresentar proposições sobre sincronismo de tempo e certificação de data e hora para a ICP-Brasil no prazo de noventa dias de sua designação a ser procedida pelo Coordenador do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO MARQUES BARBOZA